

LEI Nº 1.169 DE 16 DE JULHO DE 2025

“Altera a Lei 1.110, de 24 de janeiro de 2024 que
“Cria gratificação aos servidores do Poder Legisla-
tivo Municipal designados para atuar na condução
dos procedimentos licitatórios desenvolvidos com
base na Lei nº 14.133/2021”, para incluir gratificação
ao fiscal de contrato.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.110/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada gratificação para o desempenho das funções de agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e fiscalização de contratos, nos procedimentos licitatórios e contratuais conduzidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º O art. 2º da referida Lei passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o servidor designado como fiscal de contrato."

Art. 3º O art. 4º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação e o fiscal de contrato serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 16 de julho de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal